

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº. 021/2013**

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do artigo 91 da Lei Complementar nº 150/2009, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 3.352/98 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

RESOLVE

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2014.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**1.1 Rematrícula:**

1.1.1 A Rematrícula dos alunos das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Integral (CEDINs) e Educação Especial (CEMESPI), da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2014, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado neste edital, na secretaria da unidade escolar.

1.1.2 Transcorrido o prazo para confirmação da matrícula e não havendo manifestação dos pais

Secretaria Municipal de Educação
Av. Ver. Abrahão João Francisco • 3855 • Carvalho
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone/Fax: 47 3249-3311
www.itajai.sc.gov.br

ou responsáveis, a vaga ficará aberta para matrícula de alunos novos.

- 1.1.3. A rematrícula dos alunos do Ensino Fundamental, no Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, **somente será validada** mediante apresentação do **atestado de frequência** do aluno em uma unidade de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.
- 1.1.4. Os alunos da Rede Estadual de Ensino, **já pertencentes** ao Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN têm suas vagas garantidas e deverão apresentar igualmente o atestado de frequência da unidade escolar onde se encontram matriculados.
- 1.1.5. A rematrícula no CEMESPI **somente será validada**, mediante apresentação do **atestado de frequência** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí. Os alunos de outras redes, já pertencentes ao CEMESPI, têm suas vagas garantidas e deverão apresentar igualmente o atestado de frequência da unidade escolar onde se encontram matriculados.

1.2 Matrícula:

1.2.1. A matrícula de alunos novos, a ser realizada nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Integral e CEMESPI, da Rede Municipal de Ensino, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na secretaria da unidade escolar.

1.2.2. A matrícula de alunos novos do Ensino Fundamental deverá respeitar o zoneamento dos Pólos Educativos que seguem:

1. Pólo Educativo Cordeiros: **Abrangência:** Cordeiros/Costa Cavalcanti/Votorantim/Jardim Esperança/Murta.
2. Pólo Educativo Fazenda: **Abrangência:** Fazenda/Fazendinha/Cabeçudas/Praia Brava/Arribá.
3. Pólo Educativo São Vicente: **Abrangência:** São Vicente/Bambuzal/Jaí-Açú/Rio Bonito/Loteamento Nilo Bittencourt.
4. Pólo Educativo São Judas: **Abrangência:** São Judas/Dom Bosco/Nossa Senhora das Graças/Carvalho/Ressacada/Vila Operária.
5. Pólo Educativo Cidade Nova: **Abrangência:** Promorar 1, 2 e 3/Loteamento Eurico Krobél/Avelino Werner/Dona Mariquinha.
6. Pólo Educativo São João: **Abrangência:** São João/Barra do Rio/Imaruí/Nova Brasília.
7. Pólo Educativo Salseiros: **Abrangência:** Salseiros/Espinheiros/Portal 1 e 2/São Roque/Volta de Cima/Santa Regina/Rio Novo.

8. Pólo Educativo Itaipava: **Abrangência:** Itaipava/Rio do

Meio/Paciência/Limoeiro/Laranjeiras/Km 12/Campeche/Canhanduba/Brilhante 1 e 2/Arraial dos Cunhas/Baía/Loteamento São Pedro.

1.2.3. Na Educação Infantil, a efetivação da matrícula de alunos novos obrigatoriamente respeitará o processo de classificação do **Programa Fila Única**.

1.2.4. A matrícula no CEMESPI **somente será validada** mediante apresentação do **atestado de frequência** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí e da avaliação da equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre as necessidades de cada aluno que será matriculado.

1.2.5. A matrícula no Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN **somente será validada** mediante apresentação do **atestado de frequência** do aluno de uma unidade de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

1.3 A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários, descritos no item 3 deste edital.

1.4 Não havendo vaga na unidade escolar de Ensino Fundamental, pertencente ao zoneamento dos Pólos Educativos, **o (a) gestor (a)** deverá fazer contato com as unidades escolares mais próximas, mesmo de outra rede, a fim de solicitar e providenciar a vaga necessária **e só então, encaminhar os pais para efetivação da matrícula.**

1.5 Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental:

1.5.1. Terão direito à matrícula no **1º ano do Ensino Fundamental** os alunos **com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março.**

1.5.2. A criança que completar **06 (seis) anos após 31 de março** deverá ser matriculada **na pré-escola**, mesmo que já a tenha frequentado, conforme Resolução Nº 6/2010 – MEC/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

1.6 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

1.7 O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e CEMESPI.

1.8 A divulgação do presente edital de matrícula e das vagas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores das unidades escolares.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. A organização das turmas de Ensino Fundamental deverá respeitar os seguintes critérios:

1º ano – 25 alunos;

2º e 3º ano – 30 alunos;

4º e 5º ano – 35 alunos;

6º e 7º ano – 35 alunos;

7ª a 8ª série – 35 alunos;

Turmas Multisseriadas – 20 alunos

EJA - 1º e 2º ciclo: 25 alunos

EJA - 3º e 4º ciclo: 35 alunos

2.1.1. A unidade escolar deverá encaminhar à Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação a solicitação de abertura de nova turma, somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe; nas turmas multisseriadas, quando exceder a 10 (dez) o número de alunos em cada classe.

2.1.2 A abertura de novas turmas está condicionada à autorização das Diretorias de Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Gestão de Pessoas.

2.1.3. A matrícula dos alunos para o ingresso na EJA deverá obrigatoriamente respeitar a idade mínima de 15 anos completos para o Ensino Fundamental e 18 anos completos para alunos do 5º Ciclo.

2.1.3.1. Somente os alunos que frequentaram a EJA da Rede Municipal de Ensino poderão efetivar a matrícula nas turmas de 5º Ciclo.

2.2. A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios

2.2.1. CRECHE – (0 a 3 anos):

Berçário I – 0 a 10 meses até dezembro do corrente ano – 12 alunos;

Berçário II – 11 meses de 01 de janeiro até completar 18 meses em 31 de dezembro do corrente ano – 16 alunos;

Maternal I – 19 meses de 01 de janeiro até completar 28 meses em 31 de dezembro do corrente ano – 20 alunos.

Maternal II - 29 meses de 01 de janeiro até completar 36 meses em 31 de dezembro do corrente ano - 25 alunos

2.2.2. PRÉ-ESCOLA – (4 a 6 anos):

Jardim I – 3 anos de 01 de janeiro a 31 de março e 4 anos de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano – 25 alunos;

Jardim II – 4 anos até 31 de março e 5 anos de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano – 25 alunos;

Pré – 5 anos até 31 de março e 6 anos de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano – 25 alunos

2.3. Na organização das turmas das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 Do Ensino Fundamental

3.1.1 Para **efetivação** da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (cópia);
- c) Comprovante de Residência (original e cópia);
- d) Atestado de Frequência, quando transferido;
- e) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2014);
- f) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após **30 dias** da data da matrícula).
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família.

3.2 Da Educação Infantil

3.2.1 Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- c) Comprovante de Residência dos Pais ou Responsáveis Legais (original e cópia);
- d) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis Legais pela criança;
- e) Comprovante de renda familiar dos Pais ou Responsáveis Legais
- f) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2014);
- f) Telefone(s) para contato (fixo e celular).
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família.

4. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

4.1. O cronograma para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

4.1.2. De 14 a 18 de outubro 2013: Rematrícula nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (ensino regular e EJA) e nos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDINs.

4.1.3. De 21 a 25 de outubro 2013:

4.1.3.1. Matrículas no Ensino Fundamental dos alunos provenientes da Educação Infantil da Rede Municipal de Itajaí.

4.1.3.2. Transferência de alunos da Educação Infantil solicitadas até 30 de setembro de 2013.

4.1.2. De 28 a 31 outubro 2013: Matrícula para alunos novos nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (ensino regular e EJA) e nos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDINs.

4.1.3. De 10 a 14 de fevereiro de 2014: Renovação de matrícula para alunos do CEMESPI

4.1.4. De 17 e 21 de fevereiro de 2014: Matrícula de alunos novos do CEMESPI e dos e nos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDINs.

4.1.5. De 03 a 07 de fevereiro de 2014: Matrícula para alunos novos da EJA.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

5.2 A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

5.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, instituída pelas unidades escolares para tal fim.

5.6 Este edital entra em vigor na presente data.

Itajaí, 24 de setembro 2013.

Edison d'Ávila
Secretário Municipal de Educação